



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

**DECRETO Nº. 035, DE 18 DE MAIO DE 2020.**

**Inclui serviços/atividades essenciais no rol constante do art. 2º. do Decreto nº. 032, de 30 de abril de 2020 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e:

**CONSIDERANDO** a vigência do Decreto Federal nº. 10.344, de 11 de maio de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o rol de serviços/atividades essenciais, constante do inciso I do art. 2º. do Decreto Municipal nº. 032, de 30/04/2020, para nelas acrescentar as alíneas “t” e “u”, na forma a seguir:

“Art. 2º - (.....)

I - (.....)

*t- Salões de beleza e barbearias, obedecendo as determinações do Ministério da Saúde;*

*u- academias de esporte de todas as modalidades, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde.”*

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

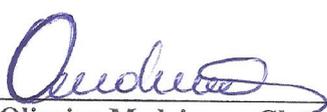
**Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama,  
Estado de Minas Gerais, aos dezoito dias do mês de maio do ano  
de dois mil e vinte (18/05/2020).**

  
Cláudio Cimprício Ribeiro  
Prefeito Municipal

**Certifico que:**

**Este ato foi publicado no quadro de publicações desta Prefeitura Municipal em 18.05.2020, conforme previsto no art. 127 da Lei Orgânica Municipal.**

Assinatura: \_\_\_\_\_

  
Marcílio Oliveira Medeiros – Chefe do Setor Administrativo